LEI MUNICIPAL N.º 1.636/2003

Altera a Lei Municipal n.º 1.581/2001, de 27 de dezembro de 2001 – que autoriza celebração de Convênio com a FHASDOMAR, dá nova redação ao Artigo 1º.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou, na forma da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.581/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único – Fica assegurado à Fundação quando necessário e a pedido, solicitar ao Poder Público, que disponibilizará profissionais de saúde, veículos (inclusive tipo ambulância), combustível e manutenção.

Art. 2º - Os valores no artigo 2º da Lei Municipal 1.581/2001 e no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, deverão ser calculados com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 20 de agosto de 2003.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal